



RESOLUÇÃO SEI Nº 2133896/2018 - SAS.UAC

Joinville, 19 de julho de 2018.

Resolução nº. 023/2018 - COMDI

Dispõe sobre a inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2018.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Deferir a inscrição da ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descrita, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

a) ILPI – Centro Geriátrico Blumengarten Ltda – ME;

b) ILPI – Brilho da Idade Ltda – ME;

c) ILPI – Ma Vie Residencial Geriátrico Ltda;

d) ILPI – Casa de Repouso Por do Sol Ltda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de julho de 2018.

Marcos Trapp
Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 19/07/2018, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2133896** e o código CRC **2F4DC205**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.082419-7

2133896v3